



Decisão 01952/2023-4 - 1ª Câmara

Processo: 03369/2021-6

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

UG: IPVV - Instituto de Previdência de Vila Velha

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: MARIA APARECIDA LUBE

ATOS SUJEITOS A REGISTRO – APOSENTADORIA – REGISTRO – DETERMINAÇÃO – ARQUIVAMENTO.

Cumpridos os requisitos legais e constitucionais para a concessão da aposentadoria, o ato administrativo respectivo deve ser registrado pela Corte de Contas.

A RELATORA EXMA. SRA. CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD FREITAS:

Trata-se da concessão inicial de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA NA MODALIDADE ESPECIAL DE MAGISTÉRIO**, por meio da **PORTARIA P N.º 108/2021**, a contar de **30/06/2021**, fundamentada no art. 58 e 90, da Lei Complementar Municipal nº 022/2012, em conformidade com art. 10, § 7º da EC 103/2019.

A servidora ocupava o cargo de **Enfermeira, Grupo II – Subgrupo A – Faixa 5**, tinha 57 anos de idade na data do pleito e contava com 32 anos e 10 dias de tempo de contribuição. Preenche, então, todos os requisitos exigidos pelo art. 58 e 90, da Lei Complementar Municipal nº 22/2012: idade mínima de 55 anos, tempo mínimo de 30 anos de contribuição, 10 anos de efetivo exercício no serviço público e 05 anos de efetivo exercício no cargo em que se deu a aposentadoria.

Os **proventos integrais** foram calculados com base na remuneração e fixados em **R\$ 2.140,39**.

Por meio da **Instrução Técnica Conclusiva nº. 01857/2023-4**, a área técnica sugere o registro. O **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer nº 02506/2023-5** de lavra do Procurador Luis Henrique Anastácio da Silva, manifestou-se no mesmo sentido, opinando pelo registro.

Ante o exposto, acompanhando a área técnica e o Ministério Público de Contas, proponho **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a minuta de deliberação que submeto à apreciação.

Em 15 de junho 2023.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Relatora

1. DECISÃO TC-01952/2023-4:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas, em:

1.1. REGISTRAR a **PORTARIA P N.º 108/2021**, que concede aposentadoria à Sra. **MARIA APARECIDA LUBE**, a contar de **30/06/2021**, com proventos fixados em **R\$ 2.140,39**;

1.2. DETERMINAR ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VILA VELHA** que instrua o processo da interessada com cópia da respectiva decisão de registro;

1.3. ARQUIVAR os autos, após o trânsito em julgado.

2. Unânime.

3. Data da sessão: 07/07/2023 - 25ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sebastião Carlos Ranna de Macedo (presidente), Sérgio Aboudib Ferreira Pinto e Rodrigo Coelho do Carmo.

4.2. Conselheira Substituta: Márcia Jaccoud Freitas (relatora).

5. Membro do Ministério Público de Contas: procurador-geral Luís Henrique Anastácio da Silva.

CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

Presidente